



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 3256/2025

SÚMULA: INDICO ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, para que seja **REALIZADA A FISCALIZAÇÃO E ZELADORIA E SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHOS NA RUA HELEN SANTANA DOS SANTOS PRÓXIMO AO Nº 75 NA TRAVESSA COM A RUA ANDRÉ MANOEL LARONGA Nº 26 – JARDIM PAULISTA.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que seja realizada a fiscalização na rua Yen – Jardim Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Em 14/07/2025, foi realizada uma visita fiscalizatória decorrente de inúmeras denúncias vindas da comunidade que se queixavam de descartes irregular de lixo e entulhos que se alastram pelas calçadas das ruas mencionadas acima, como poderá ser visto nas imagens abaixo o local está com estética de abandono devido a quantidade de lixo nas calçadas, além do grave risco a saúde pública que este cenário representa;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



O local não tem fiscalização além de estar se tornando moradia de animais e insetos transmissores de doenças. A limpeza do local é urgente, pois com o descarte irregular dos lixos, está se tornando um caso de danos à saúde pública, os moradores da região relatam que existem mais de 20 casos de moradores com dengue ao entorno do local, é necessário que seja realizada a limpeza do local, bem como seja alocada uma placa noticiando que em caso de descarte irregular haverá multa.

Ademais, não é apenas o criadouro de mosquito transmissor da dengue que preocupa, são os demais animais peçonhentos que se aglomeram devido a sujeira do local, além do risco a segurança pública, pois como é demonstrado em diversas estatísticas, locais abandonados e com muito lixo, se tornam propício a serem cenários de violência e abrigo para criminosos que roubam, violentam e ficam à espreita.

Mediante fundamentação legal na Lei Orgânica do Município de Itapevi, requer a devida atenção aos fatos apresentados conforme segue;

“ ... Artigo 3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado...”

Por fim, reitero o pedido de fiscalização urgente na região por meio da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como solicito estudos para que seja averiguar a possibilidade de medidas para sanar o transtorno de descarte irregular de lixo na região, bem como para que seja realizado estudos para a implantação de uma área de lazer neste local no intuito de motivar a população em cultivar e zelar pelo local.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de julho de 2025.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA

Indicação Nº 3256/2025 - Documento assinado digitalmente em 16/07/2025. PROTOCOLO 11788/2025 - 16/07/2025 11:42 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: U836-NF1G-RD6Y-N506



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U836NF1GRD6YN506>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U836-NF1G-RD6Y-N506

